



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA TRÊS DE FEVEREIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

-----Aos três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Vitória Augusta da Silva Pinheiro Esturra -----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dois de fevereiro de dois mil e vinte e um, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.958.616,32 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dezasseis euros e trinta e dois cêntimos). -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

-----**II – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, DO ANO 2021** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----"Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e Plano Plurianual de Investimentos, do ano 2021, elaborada nos termos do SNC-AP, para aprovação pela Câmara Municipal. -----

-----Proponho que esta Alteração Orçamental seja aprovada por despacho do Sr. Presidente ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pela urgência de proceder ao reforço da dotação de rubricas de despesa corrente e de capital. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a 10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, ao Plano Plurianual de Investimentos e às**

atividades Mais Relevantes, de 2020, no valor de 226.300,00 € (duzentos e vinte e seis mil e trezentos euros). -----

-----III - APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino Técnico Superior Profissional que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir no ano letivo 2020/2021, o apoio à frequência do ensino superior à aluna Diana Isabel Bárbara Rosa matriculada no Curso de dietética e Nutrição. -----

-----IV – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ADA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço farinha ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----Na sequência do terminus do financiamento do projeto “Cremilde – Conhecimento sobre Rodas”, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à ADA – Associação para o Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente, no montante de 3.690,00 € (três mil, seiscentos e noventa euros) por mês, até ao final do ano letivo 2020/2021, o que perfaz um valor total de 22.140,00 (vinte e dois mil, cento e quarenta euros), para possibilitar a continuidade e a conclusão das ações inseridas no projeto. -----

-----V – DECLARAÇÃO DE REGISTO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -----

-----Foi presente a declaração de registo de compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2020, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

-----”Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes em 31 de dezembro de 2020 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais disponibilizada pela DGAL e na Contabilidade do Município, pelos seguintes montantes globais: -----

Ano	Montante (euros)
2021	3.551.617,72
2022	763.723,23
2023	287.672,89
Anos seguintes	1.486.090,40

-----Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º do citado Diploma, esta declaração será enviada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do mesmo Diploma, esta declaração será publicitada no sítio da Internet do Município e integrará o Relatório e Contas do ano de 2020.” -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração de registo de compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2020 e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----VI – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES À DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -----

-----Foi presente a declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2020, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor: -----

-----"Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio; 64/2012, de 20 de dezembro; 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março, declaro que, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou no Portal das Finanças, o valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de dezembro do ano anterior, referentes às respetivas receitas fiscais.-----

-----Estes valores seguidamente declarados são referentes a 31/12/2020: -----Valores: Euros

ANO	IMPOSTO	NÚMERO DA NOTA DE COBRANÇA (DUC)	PAG. E RECEBIMENTOS EM ATRASO (QUANTIA EXEQUENDA)*
2015	CA	Valores Agregados **	122,35
2015	IMI	Valores Agregados **	48.796,22
2015	IMT	Valores Agregados **	542,40
2015	IUC	Valores Agregados **	44.456,08
TOTAL			93.917,05

• * Os valores da CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos. -----

• ** Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012" -----Valores: Euros

Designação	Valor
Protocolos	7.319,43
FEDER E FSE	16.584,14
Clientes e utentes	91.693,69
Estado e outras entidades	3.429,96
Clientes de cobrança duvidosa	249.864,91
TOTAL	368.892,13

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2020 e deliberou remetê-la à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----VII – REABILITAÇÃO URBANA – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – TRAVESSA DE SÃO PAULO, N.º 1 A, PORTEL – REQUERENTE: MARIANA GERTRUDES VINTÉM BALSINHA -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o Terceira Reunião Ordinária realizada em 3 de fevereiro de 2021

seguinte teor: -----
-----” Pretende o requerente declaração de localização do imóvel situado no n.º 1 A da Travessa de São Paulo, Portel, em área localizada em ARU, para efeitos de reconhecimento de benefícios fiscais, nos termos legais em vigor. -----
-----Em sequência da anterior informação foi enviado ofício ao proprietário informando que a declaração de localização não poderá ser emitida sem que previamente seja efetuado nesta câmara municipal pedido de licenciamento, informação ou indicação dos trabalhos a efetuar relativamente a este prédio para obras que se enquadrem no conceito de ação de reabilitação urbana e que mereçam parecer favorável ou deferimento nos termos legais aplicáveis. --
-----Foi apresentada informação referente a obras isentas de controlo prévio, em 20/01/2021, declarando que pretende proceder à substituição de 5 janelas antigas por novas energeticamente eficientes, em PVC na cor branca. No âmbito do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, art. 2º e art. 6º n.º1, alínea b), estas obras indicadas podem ser enquadradas em “obras de alteração no interior de edifício ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas” e estão isentas de controlo prévio. -----
-----Apreciação e parecer -----
-----Os incentivos à reabilitação urbana incluem diversos benefícios fiscais, entre os quais a aplicação de uma taxa reduzida do IVA para as empreitadas de reabilitação urbana, de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos a habitação, em imóveis localizados em áreas de reabilitação urbana (alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2.23 e n.º 2.27 da Lista I do Código do IVA). -----
-----Na introdução à delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo, Portel e Vera Cruz consta a definição de reabilitação de edifícios, adotada do RJRU, como: A forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas. -----
-----No Capítulo VI - Quadro de benefícios e incentivos à reabilitação de edifícios na ARU de Portel, no Quadro 3 – Imposto sobre o Valor Acrescentado, refere que se aplica: “Taxa de 6% para empreitadas de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação de imóveis ou partes autónomas destes afetos a habitação, com exceção dos trabalhos de limpeza, de manutenção dos espaços verdes e das empreitadas sobre bens imóveis que abrangem totalidade ou uma parte dos elementos constitutivos de piscinas, saunas, campos de ténis, golfe ou minigolfe ou instalações similares. A taxa reduzida não abrange os materiais incorporados, salvo se o respetivo

valor não exceder 20% do valor global da prestação de serviços.(alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º e n.º 2.27 da Lista I do Código do IVA).” -----

-----Deste modo, face ao exposto, julgo que a intervenção pretendida, renovação dos vãos de janelas por janelas energeticamente mais eficientes, se enquadra no conceito definido para reabilitação de edifícios enquanto obra de beneficiação e renovação de de imóvel. -----

-----Atentando ao anexo II (delimitação das áreas de reabilitação urbana de Portel) da “Proposta de Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana de Monte do Trigo , Portel e Vera Cruz”, aprovada em Assembleia Municipal em 14/02/2017 com publicação da aprovação pelo Aviso n.º 5830/201 em Diário da República n.º 100/2017, Série II de 24/05/2017, verifica-se que a denominada Travessa de São Paulo se situa dentro dos limites da área de intervenção da Área de Reabilitação Urbana de Portel, pelo que pode ser emitida a declaração requerida.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da declaração de localização requerida por Mariana Gertrudes Vintém Balsinha.** -----

-----**VIII – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO DO FORTE (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2019), ESTRADA DO FORTE, LOTE N.º 6, PORTEL – REQUERENTE: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT F. V. UNIPessoal, LDA.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Pretende o requerente proceder à construção de um edifício destinado a habitação, no seu prédio, lote n.º 6, no denominado Loteamento do Forte, com alvará de loteamento n.º 01/2019, no prédio “Forte”, situado na Estrada do Forte, Portel. A presente operação urbanística, sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE , será sujeita ao regime de licenciamento por opção do requerente, de acordo com o definido no n.º 6 do artigo 4.º, expressa no requerimento inicial. -----

-----A operação de loteamento com obras de urbanização (processo municipal n.º 41/07) possui alvará de loteamento com o n.º 01/2019. As obras de urbanização foram provisoriamente rececionadas por deliberação camarária de 28/10/2020. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Loteamento particular, Estrada do Forte – Portel, em espaço classificado como urbanizável. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 40º). -----

-----Outras normas legais e regulamentares aplicáveis – Planta de síntese do loteamento (alvará de loteamento n.º 01/2019). -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O projeto apresentado prevê a construção de uma edificação tipo moradia destinada a habitação unifamiliar, cobertura plana em terraço não acessível, tipologia tipo T3, com dois pisos acima da cota de soleira. No piso térreo dispõe de sala, cozinha com arrumos anexo e instalação sanitária, no 2.º piso 3 quartos, 2 instalações sanitárias, uma privativa e dois espaços de arrumos/closet. O projeto engloba ainda a construção de anexo/garagem para estacionamento. -----

-----Conformidade com condicionantes do loteamento – planta de síntese -----

Condicionantes do loteamento – quadro síntese		Construção a licenciar
Área total de implantação	120.00	105.74
Área total de construção	210.00	195.74
Área da cave	-	-
Área de construção do piso 1	90.00	90.00
Área de construção do piso 2	90.00	90.00
Área do anexo/estacionamento	30.00	15.74
Área da garagem	-	-
Número de fogos	1	1
N.º pisos acima da soleira	2	2
N.º pisos abaixo da soleira	-	-
Cércea máxima	6.50	6.23

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público. A proposta apresenta uma linguagem arquitetónica contemporânea, à semelhança de outras propostas já aprovadas para este loteamento urbano. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, da requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda. (lote 6)** -----

-----**IX - LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO – LOTEAMENTO DO FORTE (ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2019), ESTRADA DO FORTE, LOTE N.º 5, PORTEL – REQUERENTE: SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES HABITAT F. V. UNIPESSOAL, LDA.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente proceder à construção de um edifício destinado a habitação, no seu prédio, lote n.º 5, no denominado Loteamento do Forte, com alvará de loteamento n.º 01/2019, no prédio “Forte”, situado na Estrada do

Forte, Portel. A presente operação urbanística, sujeita a comunicação prévia de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 4.º do RJUE , será sujeita ao regime de licenciamento por opção do requerente, de acordo com o definido no n.º 6 do artigo 4.º, expressa no requerimento inicial. -----

-----A operação de loteamento com obras de urbanização (processo municipal n.º 41/07) possui alvará de loteamento com o n.º 01/2019. As obras de urbanização foram provisoriamente rececionadas por deliberação camarária de 28/10/2020. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro). -

-----Localização do pedido – Loteamento particular, Estrada do Forte – Portel, em espaço classificado como urbanizável -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 40º). -----

-----Outras normas legais e regulamentares aplicáveis – Planta de síntese do loteamento (alvará de loteamento n.º 01/2019) -----

-----Regulamentos Municipais aplicáveis -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----O projeto apresentado prevê a construção de uma edificação tipo moradia destinada a habitação unifamiliar, cobertura plana em terraço não acessível, tipologia tipo T4 (3 quartos e um escritório), com dois pisos acima da cota de soleira. No piso térreo dispõe de sala, cozinha, escritório e instalação sanitária, no 2.º piso dispõe de 3 quartos, 2 instalações sanitárias, uma privativa e um closet e ainda uma varanda para a fachada posterior. O projeto engloba ainda a construção de uma piscina com 12,37 m2 no logradouro e no espaço destinado a anexo/garagem é construído um espaço de lavandaria e uma instalação sanitária de apoio à piscina. Não está prevista área para estacionamento coberto. -----

-----Conformidade com condicionantes do loteamento – planta de síntese -----

Condicionantes do loteamento – quadro síntese		Construção a licenciar
Área total de implantação	120.00	107.48
Área total de construção	210.00	189.61
Área da cave	-	-
Área de construção do piso 1	90.00	90.00
Área de construção do piso 2	90.00	82.13
Área do anexo/estacionamento	30.00	17.48
Área da garagem	-	-
Número de fogos	1	1
N.º pisos acima da soleira	2	2
N.º pisos abaixo da soleira	-	-
Cércea máxima	6.50	6.09

-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público. A proposta apresenta uma linguagem arquitetónica contemporânea, à semelhança de outras propostas já aprovadas para este loteamento urbano. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de construção de um edifício destinado a habitação, da requerente Sociedade de Construções Habitat F. V. Unipessoal, Lda. (lote 5)** -----

-----**X - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: JOAQUIM CARLOS HENRIQUES DOS SANTOS** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Joaquim Carlos Henriques dos Santos. -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Joaquim Carlos Henriques dos Santos.** -----

-----**XI – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “MOINHO DO ABREU”, MONTE DO TRIGO, REQUERIDA POR HELENA MANUELA QUINTAS DIREITINHO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”O prédio sobre o qual a requerente pretende informação é regido pelas disposições constantes em Plano Diretor Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com a republicação no Aviso n.º 8303/2016, de 01 de julho, corrigido pelo Aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastorícia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionado pelo regime da RÉN – Zonas ameaçadas pelas cheias (PDM_Planta Atualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----O prédio em referência, denominado “Moinho do Abreu”, está inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6, secção J, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 61/19850925, freguesia de Monte do Trigo, com a área de 2,075 ha, da qual, segundo informação da requerente, só será

utilizada 1,80 ha. O prédio possui uma habitação com 32 m2 e uma dependência agrícola com 34 m2, integrando a sul e a este o leito da Ribeira da Aldeia. A requerente pretende proceder à plantação de nogueiras, a regar com sistema gota-a-gota, sendo também este sistema utilizado para a fertilização. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35.º e 36.º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural, em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. -----

-----Para as áreas com aptidão silvopastoril é preconizada, principalmente, a exploração pastoril, integrado as atividades agrícolas inerentes à melhoria das pastagens. -----

-----O artigo 10.º do regulamento anteriormente identificado, referente a zonas ameaçadas pelas cheias, interdita todas as ações que comprometam a qualidade da água, a destruição da vegetação ribeirinha e alteração no leito da linha de água. Os fertilizantes a utilizar, quer nas suas características quer na forma de aplicação, não podem originar a contaminação da linha de água através de escorrências ou de lixiviação. -----

-----O acima referido é ainda sujeito a articulação com as disposições estabelecidas pelo regime jurídico da REN _ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, que interdita a realização de ações e usos que se traduzam, designadamente, em obras de urbanização, construção e ampliação, com exceção para os usos e ações identificados no seu anexo II como compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de de riscos naturais, mediante a observância das condições e requisitos estabelecidos na Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro. Contudo o anexo II (Sector Agrícola e Florestal – d)) expressa que a plantação de pomares, sem alteração da topografia do solo, é uma ação que desenvolvida em área da REN, integrada na categoria de “zonas ameaçadas pelas cheias”, está isenta do procedimento de comunicação prévia. -----

-----Ponderando sobre o anteriormente descrito, com especial ênfase para a adoção de práticas agrícolas conducentes à proteção do recurso “água” e que não impliquem a alteração da topografia do solo, considero que o plantação de nogueiras tem acolhimento nas disposições regulamentares e legais aplicáveis.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico à requerente Helena Manuela Quintas Direitinho.** -----

-----**XII – LEGALIZAÇÃO – AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO PARA EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO – RUA DO PALACETE, N.º 9, SANTANA - REQUERENTE: SANDRA ISABEL DE JESUS GOMES** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----”Refere-se o presente ao pedido de legalização de obras de ampliação e alteração para um edifício destinado a habitação unifamiliar, localizado no perímetro urbano de Santana. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----
-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Director Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e Aviso n.º 13573/2018 de 24 de setembro) --
-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Santana, em espaço classificado como urbano. -----
-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----
-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem.--
-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----
-----Apreciação e parecer -----
-----O prédio urbano, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial 592/20070308 e caderneta predial referente ao artigo urbano n.º 169 da freguesia de Santana, tem uma área total de 54,95 m², área coberta de 30,65 m² e descoberta de 24,3 m², referente a casa térrea destinada a cavalaria e “prédios não licenciados, em condições muito deficientes de habitabilidade”, respetivamente. Na caderneta refere ainda 1964 como ano de inscrição na matriz. -----
-----O prédio existente era constituído por edifício com fachada única para a rua, porta de entrada e sem vãos de janela, cêrcea reduzida, cobertura em telha e não destinado a habitação, de acordo com a descrição predial. Pela descrição em memória descritiva, o edifício era composto por uma divisão interior, uma divisão no quintal, alpendre e logradouro. -----
-----As obras de alteração e ampliação destinaram-se a dotar o edifício existente, sem condições mínima de habitabilidade, de condições de utilização como habitação. A habitação tipo T0, é composta por uma divisão de entrada, que serve como cozinha, sala, instalação sanitária, circulação e logradouro, com um alpendre. As alterações à construção dividiram o compartimento de entrada em cozinha e sala e na zona do alpendre existente, para não aumentar as áreas de implantação e construção, foi construída a instalação sanitária completa. De modo a possibilitar que a construção se desenvolvesse num só piso, foi subida a soleira e elevada a cêrcea e colocada uma nova cobertura e beirado com apenas uma água. -----
-----Refere o técnico que o prédio em questão está isento de certificação energética, ao abrigo da alínea d), do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de Agosto, que menciona que estão isentos de certificação energética os edifícios unifamiliares com área útil igual ou inferior a 50 m². -----
-----As obras de ampliação e alteração a legalizar referem-se ao edifício para habitação com a área total de 51,05 m², incluindo alpendre com 2,90 m², totalizando a área ampliada a legalizar o valor de 10,34 m². A área a alterar é de 30,65 m². -----
-----Conformidade com o Plano Director Municipal -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis -----
-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----
-----Índice de construção líquido – 1,2 -----
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----
-----Área do prédio – 51,05 m2 -----
-----Área total ampliada a legalizar – 10,34 m2 -----
-----Área total de implantação proposta – 40,99 m2 (índice – 0,80). -----
-----Área total de construção proposta – 40,99 m2 (índice – 0,80). -----
-----Cércea – um piso -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído e está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e alteração efetuadas sem licença, destinadas a habitação, reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura para legalização de obras de ampliação e alteração efetuadas sem licença, destinadas a habitação, da requerente Sandra Isabel de Jesus Gomes.** -----

-----**XIII – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA NOVA, N.º 26, MONTE DO TRIGO – REQUERENTE: FRANCISCO PRATAS QUINTAS** -----

-----Foi presente para conhecimento, informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento referente ao pedido do requerente Francisco Pratas Quintas para que lhe seja concedida a autorização de utilização de um edifício existente e destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Monte do Trigo. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da autorização de utilização concedida ao requerente Francisco Pratas Quintas.** -----

-----**XIV – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE EDIFÍCIOS, EM MÓDULOS PRÉ-FABRICADOS, PARA APOIO À PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA** -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar:** -----

----- - a abertura do concurso público para a “aquisição e montagem de edifícios, em módulos pré-fabricados para apoio à Praia Fluvial de Alqueva”, com o preço base de 121.000,00 € (cento e vinte e um mil euros); -----

----- - as peças do procedimento (o programa do procedimento e o caderno de encargos), que determinam a dispensa de prestação de caução e a redução do contrato a escrito; -----

----- - a designação do Arquiteto Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos) para gestor do contrato; -----

----- - a composição do júri do procedimento que é a seguinte: A Vice Presidente, Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Presidente do Júri); o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, Arq. Nelson da Conceição Dias Victor e a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco. -----

----- e como elementos suplentes: o Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior) e o Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Chefe de UMFCP). -----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, dar**

competência ao júri do procedimento para prestar esclarecimentos sobre o concurso, nos termos do art.º 67.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP). -----

-----A Sr.ª Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se, não tendo participado na votação. -----

XV – ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS A TERMO RESOLUTIVO CERTO -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para provimento de: -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior e área de atividade de serviço social. -----

----- - dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de auxiliar de ação educativa. -----

----- - dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de cantoneiro de limpeza. -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de jardineiro. -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de mecânico. -----

XVI - ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS COMUNS POR TEMPO INDETERMINADO. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para provimento de: -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico e área de atividade de audiovisuais. -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de auxiliar administrativo. -----

----- - dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de cantoneiro de limpeza. -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de condutor de veículos especiais. -----

----- - um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de eletricitista. -----

----- - dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional e área de atividade de sapador florestal. -----

XVII - EMPREITADA DA OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DE ALQUEVA” - APROVAÇÃO DE DESPESA -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----“De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 4 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 4, no valor de 33.000,00 € (trinta e três mil euros), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Construção da Praia Fluvial de Alqueva”.**

-----**XVIII - EMPREITADA DA OBRA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA” – APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal: -----

----- - O Auto de Medições de trabalhos n.º 9, referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 52.576,24 € (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6 % (IVA Auto-Liquidação); -----

----- - Nota de crédito n.º 4 2100/000001, no valor de 19.242,99 € (dezanove mil, duzentos e quarenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), referente ao erro detetado no auto de medição n.º 7, referente à empreitada em epígrafe, a que se refere a fatura n.º 1 2000/0000068 e Auto n.º 7 corrigido; -----

----- - Nota de crédito n.º 4 2100/000002, no valor de 1.375,00 € (mil, trezentos e setenta e cinco euros), referente ao erro detetado no auto de medição n.º 8, referente à empreitada em epígrafe, a que se refere a fatura n.º 1 2000/0000074 e Auto n.º 8 corrigido. -----

-----Encontrando-se os autos de medição assinados pelos responsáveis pela fiscalização da obra e verificados todos os procedimentos legais, o acréscimo de despesa apresentada no valor de 31.958,25 € (trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos) reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, no que se refere à Empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”:** -----

----- - **o Auto de Medições de Trabalhos n.º 9, no valor de 52.576,24 € (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente);** ---

----- - **a nota de crédito n.º 4 2100/000001, no valor de 19.242,99 € (dezanove mil, duzentos e quarenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), referente ao erro detetado no auto de medição n.º 7, a que se refere a fatura n.º 1 2000/0000068 e o Auto de medição n.º 7 corrigido;** -----

----- - **a nota de crédito n.º 4 2100/000002, no valor de 1.375,00 € (mi, trezentos e setenta e cinco euros), referente ao erro detetado no auto de**

medição n.º 8, referente à empreitada em epígrafe, a que se refere a fatura n.º 1 2000/000074 e o auto de medição n.º 8 corrigido. -----

-----XIX – PRORROGAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE APROVOU AS MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA COM VISTA À CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19 -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, prorrogar o despacho do Sr. Presidente que determinou a aprovação das medidas adotadas pelo Município de Portel no âmbito do Estado de Emergência com vista à contenção do Vírus COVID-19, o qual foi aprovado e ratificado na reunião de Câmara que se realizou no dia 20 de janeiro de 2021. -----

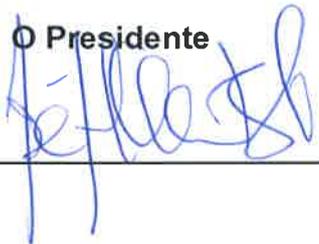
-----XX – APROVAÇÃO EM MINUTA -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião, foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

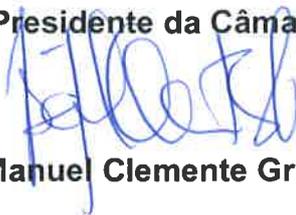
-----Eu, María Rosa Garcia Cavaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 17/02/2021

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -